



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N° 78 DE 26 DE MAIO DE 2025. CONCEDE AO SERVIDOR FÁBIO DOS SANTOS FERREIRA 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS.

CONTRATOS

- CONTRATO N° 037/2025. INEXIGIBILIDADE N° 011/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025. OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.CONTRATADO:FRANCISCO ELIANE SILVA.
- CONTRATO N° 038 2025. INEXIGIBILIDADE N° 011/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025. OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.CONTRATADO:MANOEL FAGUNDES SILVA.

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2025. INEXIGIBILIDADE N° 011/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025. OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.CONTRATADO:FRANCISCO ELIANE SILVA.
- EXTRATO DE CONTRATO N° 038 2025. INEXIGIBILIDADE N° 011/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025. OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.CONTRATADO:MANOEL FAGUNDES SILVA.

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 042/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E JOSEMAR DE JESUS MACENA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.
- TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 042/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E JOSEMAR DE JESUS MACENA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 042/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E JOSEMAR DE JESUS MACENA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

EDITAIS

- EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, IMPRESSÃO DE ADESIVOS, CAVALETES, FAIXAS, PAINÉIS, PLACAS, BANNERS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

AVISOS

- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO/TRANSBORDO, TRANSPORTE E TRATAMENTO COM DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS



DE SAÚDE (GRUPO "A" E SUB GRUPOS A1, A2, A3, A4 E A5), QUÍMICO (GRUPO "B) E PERFURO CORTANTE (GRUPO E) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE APÓS TRATAMENTO COMPREENDENDO TODOS OS PROCEDIMENTOS E METODOLOGIAS EXIGIDAS PELAS NORMAS E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA (CONAMA, RDC/ANVISA, NBR /ABNT E PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.

- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES. OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, TAIS COMO APARELHO DE AR CONDICIONADO, ARMÁRIOS, CADEIRAS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, FORNOS, ENTRE OUTROS, DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPALIZADA XAVIER MARQUES, QUE FOI CONTEMPLADA POR RECURSO PRÓPRIO DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL "ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL".
- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM EMISSÃO DE LAUDO À DISTÂNCIA VIA INTERNET, ATENDIMENTO 24 HORAS, LAUDOS DE EMERGÊNCIA EM ATÉ 15 MINUTOS E DE ROTINA ATÉ 12 HORAS, INCLUSO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO DE ELETROCARDIOGRAFO USB COM VIAS DE 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, BEM COMO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTOS E IDOSOS(EPJAI) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL . EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO 01 2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APOIO FINANCEIRO AOS FESTEJOS JUNINOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-BA.



**PORTARIA Nº 78, 26 DE MAIO DE 2025.**

Concede ao servidor FÁBIO DOS SANTOS FERREIRA 30 (trinta) dias de férias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor, **Fábio dos Santos Ferreira**, técnico em enfermagem, efetivo deste município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2024, a serem gozadas no período de 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025, em obediência ao disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 26 DE MAIO DE 2025.


Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 02/2025, 01 de Janeiro de 2025.





CONTRATO Nº 037/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Monsenhor Tobias, 321- Cidade de Riacho de Santana – BA, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, nº 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.550.085-48, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, do outro lado Francisco Eliane Silva, inscrito no CPF sob o nº 058.551.525-53, RG nº 105776963 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Centenário, nº 386, Centro, Riacho de Santana-Estado da Bahia, CEP: 46.470-000, doravante denominado **LOCADOR**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, resultado da **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025**, deflagrado do **Processo Administrativo N.º 035/2025**, cuja celebração foi autorizada sob o parecer da Procuradoria Geral deste Município, neste ato representada pelo Bel. Danilo Alves da Silva, regido pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 de 01 de abril de 2021, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 035/2025 fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado BR - 430, Avenida Tiradentes, s/nº, Zona Urbana, na cidade de Riacho de Santana-BA, CEP 46.470-000, de propriedade dos senhores Francisco Eliane Silva, inscrito no CPF sob o nº 058.551.525-53 e Manoel Fagundes Silva, inscrito no CPF sob o nº 005.258.395-34 para abrigar as instalações da Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|--------------|---------------|
| 1 | Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. | 12 meses | R\$ 3.000,00 | R\$ 36.000,00 |

1.2 Devido ao desmembramento do imóvel, conforme Avaliação apresentada pelos locadores, 3.000 m² pertencem ao senhor Francisco Eliane Silva, e 3.000 m² pertencem ao senhor Manoel Fagundes Silva, perfazendo uma área total de 6.000 m², de modo que do valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), caberá R\$ 3.000,00 (três mil reais) a cada proprietário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.

2.1 . O **LOCADOR** obriga-se a:

- 2.1.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- 2.1.2 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 2.1.3 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 2.1.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 2.1.5 Realizar, junto com o **LOCATÁRIO**, a vistoria do imóvel por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado.
- 2.1.6 Responder pelos danos ao patrimônio do **LOCATÁRIO** decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios





- provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;
- 2.1.7 Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;
 - 2.1.8 Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.
 - 2.1.9 Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;
 - 2.1.10 Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem, bem como IPTU;
 - 2.1.11 Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);
 - 2.1.12 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
 - 2.1.13 Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

3.1 O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

- 3.1.1 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
- 3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 3.1.3 Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel.
- 3.1.4 Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;
- 3.1.5 Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.
- 3.1.6 Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 3.1.7 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 3.1.8 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 3.1.9 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- 3.1.10 Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 3.1.11 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
- 3.1.12 Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;
- 3.1.13 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);
- 3.1.14 Obriga-se a não transferir este Contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e, de igual forma, alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- 4.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;
- 4.1.1 As benfeitorias necessárias que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;
- 4.2 As **benfeitorias úteis**, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;
- 4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a





realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.3 As **benfeitorias voluptuárias** serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;

4.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

4.6. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1 O prazo do presente Contrato será de 01 (um) ano, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves.

5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo, com base no art. 107 da Lei 14.133/2021.

5.4 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses municipais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

6.2 No valor global desta contratação, já estão incluídas todas as despesas correspondentes à mão-de-obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais, bem como os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, não cabendo nenhum pagamento adicional, além das hipóteses expressamente previstas neste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1 Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

7.2 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.3 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

| | Dotações | Previsão de Despesas | Disponibilidade Orçamentário |
|----------------------|---|----------------------|------------------------------|
| Unidade Orçamentário | 02.06 – Secretaria de Infraestrutura e Assuntos Urbanos do Município | | |
| Projeto/Atividade | 2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Assuntos Urbanos | | |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | |





9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

9.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

9.1.6. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Pública Jaine Prates Machado, designada mediante Portaria n° 010/2025 de 16 de maio de 2025, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

a. Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. Multa:

b.1. Moratória de 0,3% por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;

b.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

b.2.2. considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

b.2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

b.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal n° 14.133, de 2021.

b.2.5 Será de 15%(quinze por cento) sobre o valor do Contrato a multa, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação;

c. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal n° 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Der causa à inexecução total do contrato;

III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

I. o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em





sua execução;

- II. o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
- V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

10.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que vier a substituí-lo.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

11.2. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1 O LOCATÁRIO, no seu lícito interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.1 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

12.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

12.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

12.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.

12.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

13.1 - Caberá ao LOCATÁRIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo





LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 Fica eleito o foro do Município de Riacho de Santana-Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Riacho de Santana-Bahia, 16 de maio de 2025.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

FRANCISCO ELIANE SILVA
CPF 058.551.525-53
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF N.º

2) _____
CPF N.º





CONTRATO Nº 038/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Monsenhor Tobias, 321- Cidade de Riacho de Santana – BA, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, nº 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.550.085-48, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, do outro lado Manoel Fagundes Silva, inscrito no CPF sob o nº 005.258.395-34, RG n.º 1170496709 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 2 de julho, nº 333, Centro, Riacho de Santana-Estado da Bahia, CEP: 46.470-000, doravante denominado **LOCADOR**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, resultado da **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025**, deflagrado do **Processo Administrativo N.º 035/2025**, cuja celebração foi autorizada sob o parecer da Procuradoria Geral deste Município, neste ato representada pelo Bel. Danilo Alves da Silva, regido pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 de 01 de abril de 2021, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 035/2025 fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado BR-430, Avenida Tiradentes, s/nº, Zona Urbana, na cidade de Riacho de Santana-BA, CEP 46.470-000, de propriedade dos senhores Francisco Eliane Silva, inscrito no CPF sob o nº 058.551.525-53 e Manoel Fagundes Silva, inscrito no CPF sob o nº 005.258.395-34 para abrigar as instalações da Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|--------------|---------------|
| 1 | Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. | 12 meses | R\$ 3.000,00 | R\$ 36.000,00 |

1.2 Devido ao desmembramento do imóvel, conforme Avaliação apresentada pelos locadores, 3.000 m² pertencem ao senhor Francisco Eliane Silva, e 3.000 m² pertencem ao senhor Manoel Fagundes Silva, perfazendo uma área total de 6.000 m², de modo que do valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), caberá R\$ 3.000,00 (três mil reais) a cada proprietário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.

2.1 . O **LOCADOR** obriga-se a:

- 2.1.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- 2.1.2 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 2.1.3 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 2.1.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 2.1.5 Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a vistoria do imóvel por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado.
- 2.1.6 Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios





- provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;
- 2.1.7 Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;
 - 2.1.8 Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.
 - 2.1.9 Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;
 - 2.1.10 Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem, bem como IPTU;
 - 2.1.11 Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);
 - 2.1.12 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
 - 2.1.13 Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

3.1 O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

- 3.1.1 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
- 3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 3.1.3 Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel.
- 3.1.4 Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;
- 3.1.5 Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.
- 3.1.6 Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 3.1.7 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 3.1.8 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 3.1.9 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- 3.1.10 Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 3.1.11 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
- 3.1.12 Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;
- 3.1.13 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);
- 3.1.14 Obriga-se a não transferir este Contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e, de igual forma, alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- 4.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;
 - 4.1.1 As benfeitorias necessárias que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;
- 4.2 As **benfeitorias úteis**, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;
 - 4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a





- realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;
- 4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.
- 4.3 As **benfeitorias voluptuárias** serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;
- 4.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.
- 4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.
- 4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.
- 4.6. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

- 5.1 O prazo do presente Contrato será de 01 (um) ano, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.
- 5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves.
- 5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo, com base no art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 5.4 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses municipais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 6.1 O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
- 6.2 No valor global desta contratação, já estão incluídas todas as despesas correspondentes à mão-de-obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais, bem como os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, não cabendo nenhum pagamento adicional, além das hipóteses expressamente previstas neste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

- 7.1 Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
- 7.2 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.
- 7.3 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 8.1 As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

| | Dotações | Previsão de Despesas | Disponibilidade Orçamentário |
|----------------------|---|----------------------|------------------------------|
| Unidade Orçamentário | 02.06 – Secretaria de Infraestrutura e Assuntos Urbanos do Município | | |
| Projeto/Atividade | 2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Assuntos Urbanos | | |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | |





9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

9.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

9.1.6. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Pública Jaine Prates Machado, designada mediante Portaria n° 010/2025 de 16 de maio de 2025, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

a. Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. Multa:

b.1. Moratória de 0,3% por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;

b.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

b.2.2. considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

b.2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

b.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal n° 14.133, de 2021.

b.2.5 Será de 15%(quinze por cento) sobre o valor do Contrato a multa, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação;

c. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal n° 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Der causa à inexecução total do contrato;

III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

I. o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em





sua execução;

- II. o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
- V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

10.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que vier a substituí-lo.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

11.2. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1 O LOCATÁRIO, no seu lícito interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.1 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

12.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

12.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

12.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.

12.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

13.1 - Caberá ao LOCATÁRIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo





LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 Fica eleito o foro do Município de Riacho de Santana-Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Riacho de Santana-Bahia, 16 de maio de 2025.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

MANOEL FAGUNDES SILVA
CPF 005.258.395-34
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF N.º

2) _____
CPF N.º





DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº. 037/2025

Inexigibilidade: Nº. 011/2025

Processo Administrativo: Nº. 035/2025

Locatário: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.

Locador: Francisco Eliane Silva, inscrito no CPF sob o nº 058.551.525-53.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

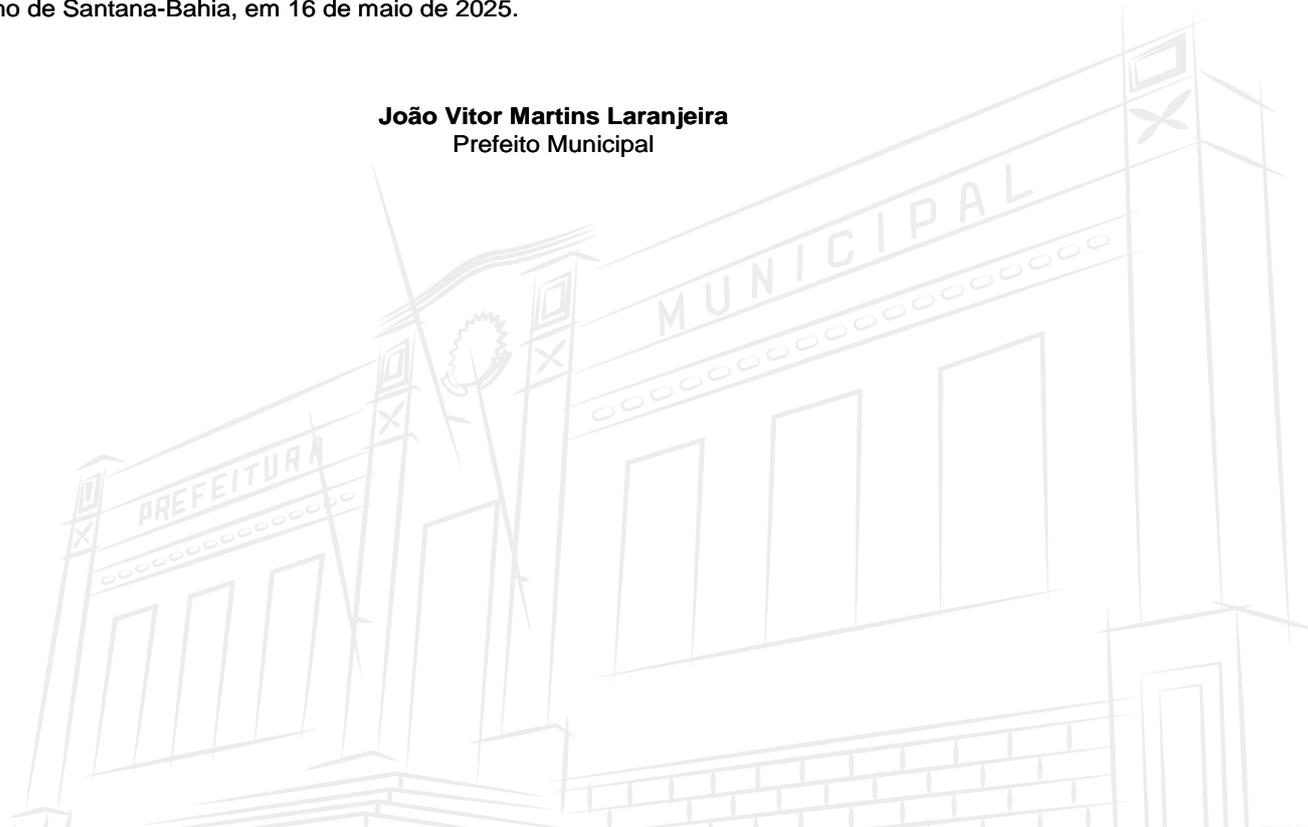
| | Dotações | Previsão de Despesas | Disponibilidade Orçamentário |
|----------------------|---|----------------------|------------------------------|
| Unidade Orçamentário | 02.06 – Secretaria de Infraestrutura e Assuntos Urbanos do Município | | |
| Projeto/Atividade | 2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Assuntos Urbanos | | |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | |

Vigência: 16 (dezesseis) de maio de 2025 a 16 (dezesseis) de maio de 2026.

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, João Vitor Martins Laranjeira, P/ Francisco Eliane Silva, Francisco Eliane Silva.

Riacho de Santana-Bahia, em 16 de maio de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal





DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº. 038/2025

Inexigibilidade: Nº. 011/2025

Processo Administrativo: Nº. 035/2025

Locatário: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.

Localador: Manoel Fagundes Silva, inscrito no CPF sob o nº 005.258.395-34.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

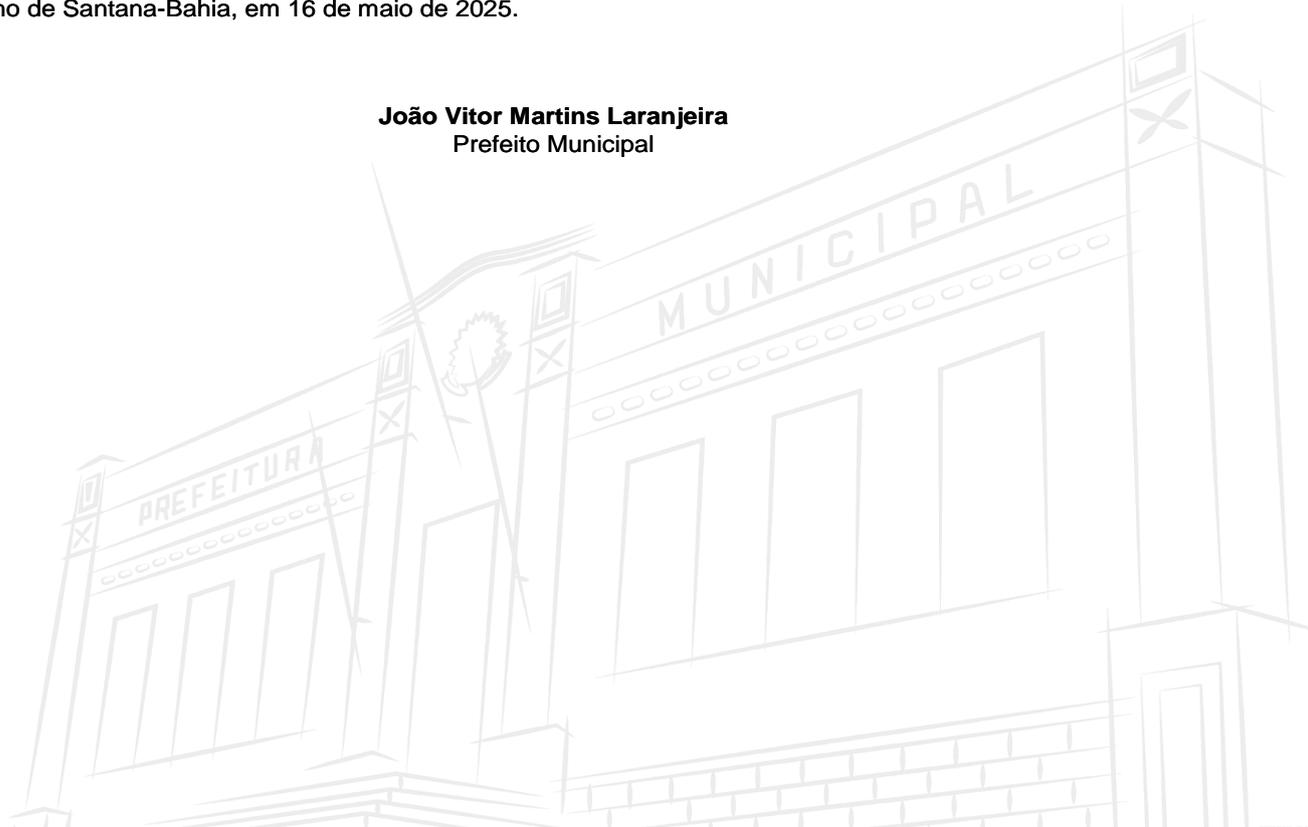
| | Dotações | Previsão de Despesas | Disponibilidade Orçamentário |
|----------------------|---|----------------------|------------------------------|
| Unidade Orçamentário | 02.06 – Secretaria de Infraestrutura e Assuntos Urbanos do Município | | |
| Projeto/Atividade | 2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Assuntos Urbanos | | |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | |

Vigência: 16 (dezesseis) de maio de 2025 a 16 (dezesseis) de maio de 2026.

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, João Vitor Martins Laranjeira, P/ Manoel Fagundes Silva, Manoel Fagundes Silva.

Riacho de Santana-Bahia, em 16 de maio de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal





EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2022

LICITAÇÃO: Contrato nº 042/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0012/2022, deflagrado do Processo Administrativo n.º 0020/2022.

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

CONTRATADO: Josemar de Jesus Macena, CPF nº 068.137.275-32.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

OBJETO DO ADITIVO:

Parágrafo Primeiro: O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 042/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0012/2022, deflagrado do Processo Administrativo n.º 0020/2022, conforme possibilidades previstas no Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

A Cláusula Segunda, item 2.2 do instrumento contratual que dispõe sobre o PRAZO passa a vigor a partir deste termo de 28/05/2025 a 28/08/2025.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 26 de maio de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

Josemar de Jesus Macena
CPF nº 068.137.275-32
Contratado

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60



**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022****TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E JOSEMAR DE JESUS MACENA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana – BA, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, nº 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.500.085-48.

CONTRATADO: Josemar de Jesus Macena, inscrito no CPF sob o nº 068.137.275-32, RG nº 2071031601 SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda Sambaíba, zona rural, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao Contrato nº 042/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0012/2022, deflagrado do Processo Administrativo nº 0020/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se 28/05/2025, estendendo-se até 28/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana-Estado da Bahia, 26 de maio de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

Josemar de Jesus Macena
CPF nº 068.137.275-32
Contratado

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de produção, impressão de adesivos, cavaletes, faixas, painéis, placas, banners, entre outros, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Riacho de Santana-Bahia.

| LOTE I | | | | | |
|--------|---|----------------|--------|----------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | UF | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
| 1 | Adesivo em vinil c/ impressão digital alta resolução, acabamento em recorte especial. | M ² | 552 | | |
| 2 | Adesivo em vinil c/ impressão digital alta resolução. | M ² | 573 | | |
| 3 | Big Hand impressão digital alta resolução em papel | M ² | 455 | | |
| 4 | Cavelete dupla face de sinalização em perfil de metalon 20x30 chapa#18 revestido em chapa de zinco e aplicação de adesivo com impressão digital alta resolução e verniz automotivo. | M ² | 105 | | |
| 5 | Cobertura estrutural de telha de zinco ondulada projetada em perfil enrijecido de 100x50, pés com encaixes móveis com parafusos e pintura em martelado. | M ² | 15 | | |
| 6 | Estrutura em perfil tubular de 2" pol. Chapa#18 e revestimento em ferro roliço para apoio de lona com ilhós. | M ² | 100 | | |
| 7 | Faixas em impressão digital alta resolução em lona de 440 gramatura. | M ² | 1174 | | |
| 8 | Faixas em lona adesivada vinil recorte eletrônico | M ² | 110 | | |
| 9 | Fachada avançada em perfil 30x50 chapa#18 com impressão digital alta resolução, acabamento em cantoneira de alumínio de cor, e iluminação proporcional em led. | M ² | 245 | | |
| 10 | Painel em perfil de metalon 15x15 chapa#18 com impressão digital alta resolução e acabamento em cantoneira de alumínio. | M ² | 683 | | |
| 11 | Painel em perfil de metalon 20x20 chapa#18 com impressão digital alta resolução e acabamento em cantoneira de alumínio. | M ² | 376 | | |





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

| | | | | | |
|-------------------------------|---|----------------|-----|--|--|
| 12 | Placa c/ impressão digital alta resolução produzida em perfil de metalon 20x30 chapa#18, acabamento em cantoneira de alumínio. | M ² | 397 | | |
| 13 | Placa c/ impressão digital alta resolução produzida em perfil de metalon 30x50 chapa#18, c/ borda alta revelo visual externo e iluminação proporcional em led. | M ² | 403 | | |
| 14 | Placa em perfil 20x30 chapa#18 revestida em chapa de zinco e aplicação de adesivo com impressão digital alta resolução e verniz automotivo . | M ² | 284 | | |
| 15 | Placa tubular de 1" pol. Com estrutura interna em perfil de metalon de 20x20 chapa#18 c/ impressão digital alta resolução e iluminação proporcional em refletores de led. | M ² | 238 | | |
| 16 | Placa tubular de 2" pol. Com estrutura interna em perfil de metalon de 20x30 chapa#18 c/ impressão digital alta resolução e iluminação proporcional em refletores de led. | M ² | 231 | | |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: | | | | | |

| LOTE II | | | | | |
|---------|---|----------------|--------|----------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | UF | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
| 1 | Banner em lona 440g c/ impressão digital alta resolução e acabamento em materia e ponteira. | M ² | 433 | | |
| 2 | Impressão digital em lona 440g vulcanizada com corda de 1,41 a 1,49 mm de segurança e ilhós para outdoor de divulgação. | M ² | 176 | | |
| 3 | Impressão digital em papel de out-door (9,00 m comp x3,00 m larg). | Unid | 16 | | |
| 4 | Lona com impressão digital alta resolução e acabamento vulcanizado e ilhós. | M ² | 66 | | |
| 5 | Lona vulcanizada com corda de 1,41 a 1,49 mm de segurança e ilhós, impressão digital alta resolução. | M ² | 77 | | |
| 6 | Lona. Instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medindo 4,00 mts x 3,00 mts. | Diaria | 7 | | |





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

| | | | | | |
|-------------------------------|--|----------------|-----|--|--|
| 7 | Placa luminosa (iluminação interna com reator e lâmpada fluorescente 40 w) aplicação de relé fotoelétrico de acendimento automático e lona de 440g translúcida c/ impressão digital alta resolução e acabamento em cantoneira de alumínio. | M ² | 44 | | |
| 8 | Plaquinhas de indicação em alumínio composto c/ adesivo impressão digital alta resolução em medindo (15 cm x 60cm) e aplicação de cola dupla face de alta fixação. | UNI | 694 | | |
| 9 | Plaquinhas de indicação polietileno 4mm c/ adesivo impressão digital alta resolução em medindo (15 cm x 33 cm) e aplicação de cola dupla face de alta fixação. | UNI | 422 | | |
| 10 | Plotagem de veículo em adesivo vinil com impressão digital alta resolução. | M ² | 132 | | |
| 11 | Plotagem em parede interna (decoração sala de aula, escola, colégio e outros) adesivo vinil com impressão digital alta resolução. | M ² | 120 | | |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: | | | | | |

| LOTE III | | | | | |
|----------|---|--------|--------|----------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | UF | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
| 1 | Locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medindo 4,00 mts x 3,00 mts. | DIÁRIA | 18 | | |
| 2 | Locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medindo 1,5 mts x 2,00 mts. | DIÁRIA | 198 | | |
| 3 | Locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medidas 2,5 mts x 3,00 mts | DIÁRIA | 78 | | |
| 4 | Locação, instalação e operação de projetor de 3.500 lumens wireless, cabos vga, adaptador vga/hdmi, cabo de áudio blindado, extensão elétrica de 10 amperes c/ 50m, duplicador de projeção vga/adaptador hdmi e acessórios necessários. | DIÁRIA | 135 | | |
| 5 | Locação, transporte, montagem e desmontagem de tendas (toldo) tipo pirâmide 5mts x 5mts para eventos de pequeno porte na sede do município. | DIÁRIA | 303 | | |





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

| | | | | | |
|-------------------------------|---|--------|----|--|--|
| 6 | Locação espaço publicitário de out-door (9,00 m compx3,00 m larg) | DIÁRIA | 16 | | |
| 7 | Serviço de filmagem com gravação em formato fullhd, de eventos e/ou outros e entrega do material em mídia de dvd e/ou pen drive. | UNI | 8 | | |
| 8 | Serviço de fotografia - fotografias realizadas com máquina fotográfica profissional e entrega do material em mídia de dvd e/ou pen drive. | UNI | 10 | | |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: | | | | | |

| LOTE IV | | | | | |
|-------------------------------|--|----|--------|----------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | UF | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
| 1 | Reforma e manutenção de placas, fachadas, painéis e luminosos. | M² | 328 | | |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: | | | | | |

O prazo para recebimento das cotações é até **01/06/2025**, a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

- Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: riachocompras2023@hotmail.com.
- Segue anexo a este aviso o modelo de cotações do município (anexo I), para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana-BA, 26 de maio de 2025.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almoxarifado

4/8

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ANEXO I COTAÇÃO DE PREÇOS

DE: SETOR DE COMPRAS

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: riachocompras2023@hotmail.com**PARA:**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para **contratação de empresa(s) para prestação de serviços de produção, impressão de adesivos, cavaletes, faixas, painéis, placas, banners, entre outros, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Riacho de Santana-Bahia.**

| LOTE I | | | | | |
|--------|---|----------------|--------|----------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | UF | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
| 1 | Adesivo em vinil c/ impressão digital alta resolução, acabamento em recorte especial. | M ² | 552 | | |
| 2 | Adesivo em vinil c/ impressão digital alta resolução. | M ² | 573 | | |
| 3 | Big Hand impressão digital alta resolução em papel | M ² | 455 | | |
| 4 | Cavalete dupla face de sinalização em perfil de metalon 20x30 chapa#18 revestido em chapa de zinco e aplicação de adesivo com impressão digital alta resolução e verniz automotivo. | M ² | 105 | | |
| 5 | Cobertura estrutural de telha de zinco ondulada projetada em perfil enrijecido de 100x50, pés com encaixes móveis com parafusos e pintura em martelado. | M ² | 15 | | |
| 6 | Estrutura em perfil tubular de 2" pol. Chapa#18 e revestimento em ferro roliço para apoio de lona com ilhós. | M ² | 100 | | |
| 7 | Faixas em impressão digital alta resolução em lona de 440 gramatura. | M ² | 1174 | | |
| 8 | Faixas em lona adesivada vinil recorte eletrônico | M ² | 110 | | |





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

| | | | | | |
|-------------------------------|---|----------------|-----|--|--|
| 9 | Fachada avançada em perfil 30x50 chapa#18 com impressão digital alta resolução, acabamento em cantoneira de alumínio de cor, e iluminação proporcional em led. | M ² | 245 | | |
| 10 | Painel em perfil de metalon 15x15 chapa#18 com impressão digital alta resolução e acabamento em cantoneira de alumínio. | M ² | 683 | | |
| 11 | Painel em perfil de metalon 20x20 chapa#18 com impressão digital alta resolução e acabamento em cantoneira de alumínio. | M ² | 376 | | |
| 12 | Placa c/ impressão digital alta resolução produzida em perfil de metalon 20x30 chapa#18, acabamento em cantoneira de alumínio. | M ² | 397 | | |
| 13 | Placa c/ impressão digital alta resolução produzida em perfil de metalon 30x50 chapa#18, c/ borda alta revelo visual externo e iluminação proporcional em led. | M ² | 403 | | |
| 14 | Placa em perfil 20x30 chapa#18 revestida em chapa de zinco e aplicação de adesivo com impressão digital alta resolução e verniz automotivo . | M ² | 284 | | |
| 15 | Placa tubular de 1" pol. Com estrutura interna em perfil de metalon de 20x20 chapa#18 c/ impressão digital alta resolução e iluminação proporcional em refletores de led. | M ² | 238 | | |
| 16 | Placa tubular de 2" pol. Com estrutura interna em perfil de metalon de 20x30 chapa#18 c/ impressão digital alta resolução e iluminação proporcional em refletores de led. | M ² | 231 | | |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: | | | | | |

| LOTE II | | | | | |
|---------|---|----------------|--------|----------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | UF | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
| 1 | Banner em lona 440g c/ impressão digital alta resolução e acabamento em materia e ponteira. | M ² | 433 | | |
| 2 | Impressão digital em lona 440g vulcanizada com corda de 1,41 a 1,49 mm de segurança e ilhós para outdoor de divulgação. | M ² | 176 | | |
| 3 | Impressão digital em papel de out-door (9,00 m comp x3,00 m larg). | Unid | 16 | | |





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

| | | | | | |
|-------------------------------|--|----------------|-----|--|--|
| 4 | Lona com impressão digital alta resolução e acabamento vulcanizado e ilhós. | M ² | 66 | | |
| 5 | Lona vulcanizada com corda de 1,41 a 1,49 mm de segurança e ilhós, impressão digital alta resolução. | M ² | 77 | | |
| 6 | Lona. Instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medindo 4,00 mts x 3,00 mts. | Diaria | 7 | | |
| 7 | Placa luminosa (iluminação interna com reator e lâmpada fluorescente 40 w) aplicação de relé fotoelétrico de acendimento automático e lona de 440g translúcida c/ impressão digital alta resolução e acabamento em cantoneira de alumínio. | M ² | 44 | | |
| 8 | Plaquinhas de indicação em alumínio composto c/ adesivo impressão digital alta resolução em medindo (15 cm x 60cm) e aplicação de cola dupla face de alta fixação. | UNI | 694 | | |
| 9 | Plaquinhas de indicação polietileno 4mm c/ adesivo impressão digital alta resolução em medindo (15 cm x 33 cm) e aplicação de cola dupla face de alta fixação. | UNI | 422 | | |
| 10 | Plotagem de veículo em adesivo vinil com impressão digital alta resolução. | M ² | 132 | | |
| 11 | Plotagem em parede interna (decoração sala de aula, escola, colégio e outros) adesivo vinil com impressão digital alta resolução. | M ² | 120 | | |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: | | | | | |

| LOTE III | | | | | |
|----------|---|--------|--------|----------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | UF | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
| 1 | Locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medindo 4,00 mts x 3,00 mts. | DIÁRIA | 18 | | |
| 2 | Locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medindo 1,5 mts x 2,00 mts. | DIÁRIA | 198 | | |
| 3 | Locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medidas 2,5 mts x 3,00 mts | DIÁRIA | 78 | | |





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

| | | | | | |
|-------------------------------|---|--------|-----|--|--|
| 4 | Locação, instalação e operação de projetor de 3.500 lumens wireless, cabos vga, adaptador vga/hdmi, cabo de áudio blindado, extensão elétrica de 10 amperes c/ 50m, duplicador de projeção vga/adaptador hdmi e acessórios necessários. | DIÁRIA | 135 | | |
| 5 | Locação, transporte, montagem e desmontagem de tendas (toldo) tipo pirâmide 5mts x 5mts para eventos de pequeno porte na sede do município. | DIÁRIA | 303 | | |
| 6 | Locação espaço publicitário de out-door (9,00 m compx3,00 m larg) | DIÁRIA | 16 | | |
| 7 | Serviço de filmagem com gravação em formato fullhd, de eventos e/ou outros e entrega do material em mídia de dvd e/ou pen drive. | UNI | 8 | | |
| 8 | Serviço de fotografia - fotografias realizadas com máquina fotográfica profissional e entrega do material em mídia de dvd e/ou pen drive. | UNI | 10 | | |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: | | | | | |

| LOTE IV | | | | | |
|-------------------------------|--|----|--------|----------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | UF | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
| 1 | Reforma e manutenção de placas, fachadas, painéis e luminosos. | M² | 328 | | |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: | | | | | |

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Riacho de Santana, ___/___/2025.

Atenciosamente,

SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

8/8

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, armazenamento/transbordo, transporte e tratamento com destino final dos Resíduos de Saúde (Grupo “A” e sub grupos A1, A2, A3, A4 e A5), Químico (Grupo “B”) e Perfuro cortante (Grupo E) e destinação final dos resíduos de serviços de Saúde após tratamento compreendendo todos os procedimentos e metodologias exigidas pelas normas e legislação ambiental e sanitária (CONAMA, RDC/ANVISA, NBR /ABNT e Portarias do Ministério da Saúde), visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|------------|---|---------|--------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO/TRANSBORDO, TRANSPORTE E TRATAMENTO COM DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (GRUPOS "A" E SUB GRUPOS A1, A2, A3 ,A4 E A5), QUÍMICO (GRUPO "B") E PERFURO CORTANTE (GRUPO "E") E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE APÓS TRATAMENTO COMPREENDENDO TODOS OS PROCEDIMENTOS E METODOLOGIAS EXIGIDAS PELAS NORMAS E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA (CONAMA, RDC/ANVISA, NBR/ABNT E PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EXECUTANDO O SERVIÇO NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS | MÊS | 12 | | |

1/4

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





| | | | | | |
|-------------------------------|--|--|--|--|------------------|
| | NO PERÍMETRO URBANO E ZONA RUAL EM HORÁRIO COMERCIAL, SENDO 10 BOMBAS DE 200 LITROS NO HOSPITAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO E 16 BOMBAS DE 100 LITROS DISTRIBUIDAS EM OUTRAS UNIDADES, RECOLHIDO A CADA 15 DIAS. | | | | |
| VALOR TOTAL: R\$ | | | | | R\$ |

Fica prorrogado o prazo para recebimento das cotações até o dia **01/06/2025** a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

1. Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: riachocompras2023@hotmail.com
2. Segue anexo a este aviso o modelo de cotações do município (anexo I), para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana-BA, 26 de maio de 2025.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almoxarifado





ANEXO I COTAÇÃO DE PREÇOS

DE: SETOR DE COMPRAS

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: riachocompras2023@hotmail.com**PARA:**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, armazenamento/transbordo, transporte e tratamento com destino final dos Resíduos de Saúde (Grupo “A” e sub grupos A1, A2, A3, A4 e A5), Químico (Grupo “B”) e Perfuro cortante (Grupo E) e destinação final dos resíduos de serviços de Saúde após tratamento compreendendo todos os procedimentos e metodologias exigidas pelas normas e legislação ambiental e sanitária (CONAMA, RDC/ANVISA, NBR /ABNT e Portarias do Ministério da Saúde), visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|------------|--|---------|--------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO/TRANSBORDO, TRANSPORTE E TRATAMENTO COM DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (GRUPOS "A" E SUB GRUPOS A1, A2, A3 ,A4 E A5), QUÍMICO (GRUPO "B") E PERFURO CORTANTE (GRUPO "E") E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE APÓS TRATAMENTO COMPREENDENDO TODOS OS PROCEDIMENTOS E METODOLOGIAS EXIGIDAS PELAS NORMAS E LEGISLAÇÃO | MÊS | 12 | | |

3/4

Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





| | | | | |
|---|--|--|--|------------------|
| AMBIENTAL E SANITÁRIA (CONAMA, RDC/ANVISA, NBR/ABNT E PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EXECUTANDO O SERVIÇO NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO E ZONA RUAL EM HORÁRIO COMERCIAL, SENDO 10 BOMBAS DE 200 LITROS NO HOSPITAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO E 16 BOMBAS DE 100 LITROS DISTRIBUIDAS EM OUTRAS UNIDADES, RECOLHIDO A CADA 15 DIAS. | | | | |
| VALOR TOTAL: R\$ | | | | R\$ |

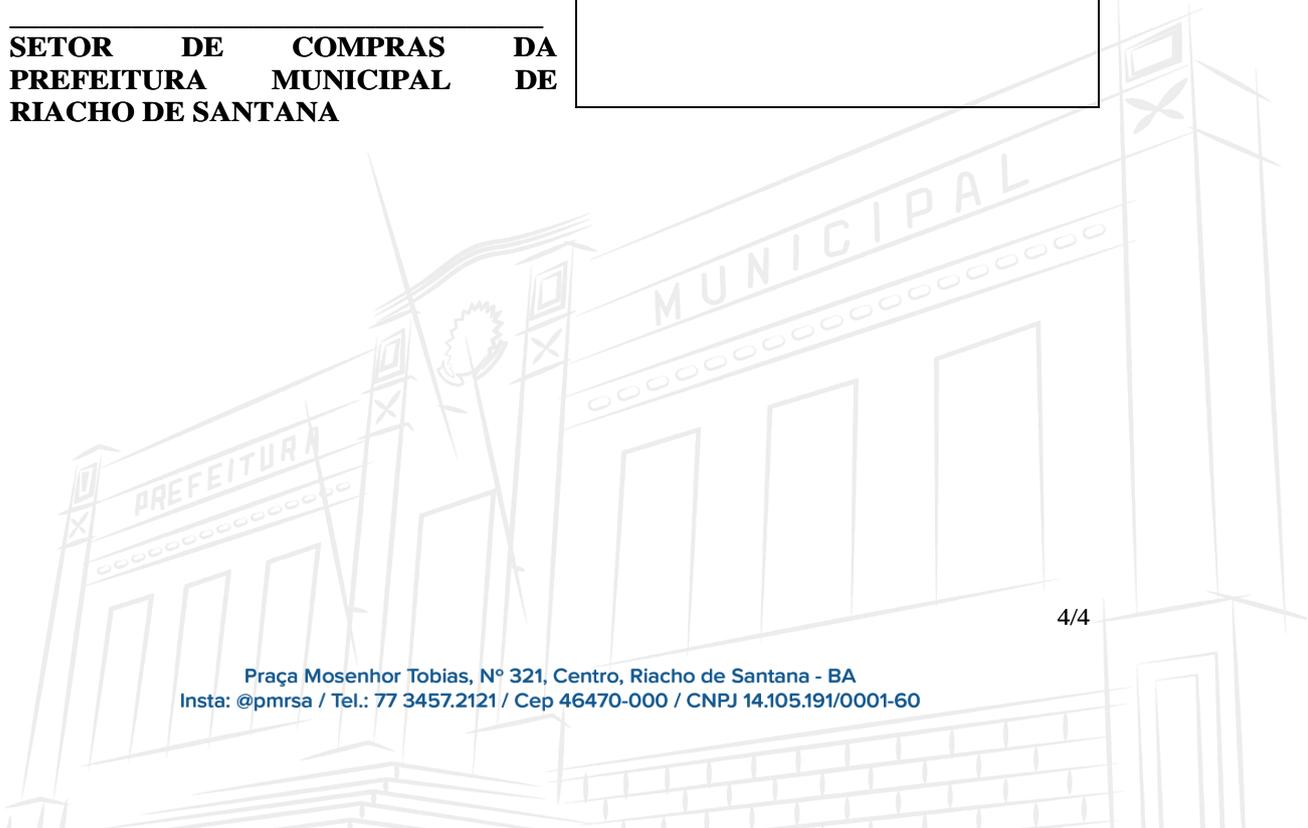
Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Riacho de Santana, ___/___/2025.

Atenciosamente,

**SETOR DE COMPRAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHO DE SANTANA**

CARIMBO E ASSINATURA DA
EMPRESA





AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de material permanente, tais como aparelho de ar condicionado, armários, cadeiras, computadores, impressoras, fornos, entre outros, destinados à Escola Municipalizada Xavier Marques, que foi contemplada por recurso próprio do Programa do Governo Federal “Escola em Tempo Integral”.

| LOTE I | | | | | |
|--------|--------|-----|---|---------|---------|
| ITEM | QUANT. | UF | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 01 | 11 | UND | APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU, gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da unidade interna menor ou igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico 220V, 60Hz, cor: branco garantia mínima do compressor de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (L x A x P). | | |
| 02 | 6 | UND | APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU, gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da unidade interna menor ou igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico 220V, 60Hz, cor: branco garantia mínima do compressor de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (L x A x P). | | |
| 03 | 3 | UND | APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU, gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da unidade interna menor ou | | |

1/12

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





| | | | | | |
|-----------------------------|--|--|--|--|--|
| | | | igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico 220V, 60Hz, cor: branco garantia mínima do compressor de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (L x A x P). | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | |

| LOTE II | | | | | |
|-----------------------------|--------|-----|--|---------|---------|
| ITEM | QUANT. | UF | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 01 | 01 | UND | BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL , capacidade de massa/produção: 5 Litros, transmissão por caixa de redução, motor potente e econômico, Protetor de cuba em policarbonato com abertura para adição de ingredientes. Troca de velocidade elétrica por inversor de frequência. Alta durabilidade e baixo índice de manutenção. Design robusto e compacto. Com uma capacidade de 5 litros e 4 velocidades ajustáveis. | | |
| 02 | 01 | UND | FORNO ELÉTRICO 80 LITROS , forno para pizzas, bolos, pães e similares; Pedra refratária que armazena o calor obtendo maior uniformidade no assado; Sistema de abertura total do vidro tipo guilhotina com contra peso; Bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada super-resistente; - Acompanha 02 grades reforçada por câmara. | | |
| 03 | 01 | UND | FREEZER VERTICAL 560 LITROS , frost free, cor branca 220w, 1 porta. | | |
| 04 | 02 | UND | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL , copo em aço inox ou alumínio, 4 velocidades, capacidade para 6 litros, 220 w/lts de potência. | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | |

| LOTE III | | | | | |
|----------|--------|-----|--|---------|---------|
| ITEM | QUANT. | UF | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 01 | 48 | UND | CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA , sem braço, com encosto e assento de espuma | | |

2/12

Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





| | | | | | |
|----|----|-----|--|--|--|
| | | | de poliuretano injetada mínimo 30 mm; tecido de alta densidade, estrutura em tubo de aço mínimo 7/8, com parede mínima 1,5 mm, tratamento antiferruginoso, em embalagem reforçada e apropriada que garanta a integridade do produto; rotulo com número de lote, data de fabricação e procedência, com termo de garantia. cor conforme pedido da secretaria de administração. | | |
| 02 | 08 | UND | <p>CONJUNTO REFEITÓRIO 01 MESA COM 10 CADEIRAS; TAMANHO ADULTO; cor da mesa e cadeira; similar amarelo. mesa com tampo tripartido formado por 3 tampos de 800mm, confeccionado em resina, medindo 2400mmx800mmx760mm, dotado de nervura, bordas medido 30mm sem emendas, fixado a estrutura por meio de parafusos não visíveis, base do tampo da mesa formada por um tubo quadrado, medindo 25mm x 25mm x 1,5mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 bases de sustentação em tubo 50mm x 30mm x 1,2mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm x 1,5mm. 02 colunas verticais laterais unido o tampo aos pés em tubos orbilongo medindo 70mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm. base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm forma de arco; uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. sapatas calandras antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõe os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, fabricadas em polipropileno virgem. cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo no encosto. assento com medidas 410mm x 490mm altura assento/chão 460mm sem orifícios variação 2% fixada por parafuso. encosto medidas 410mm x 365mm variação 2% sem orifícios e com puxador para</p> | | |





| | | | | | |
|-----------------------------|----|-----|--|--|--|
| | | | facilitar o carregamento, fixado por rebite. estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5 mm, fazendo a interligação da base do assento com os pés. base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto. uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por parafusos ou rebites. | | |
| 03 | 08 | UND | MESA REDONDA PARA REUNIÃO EM MATERIAL MDP 15MM , estrutura dos pés em ferro, com pintura póxi. diversas cores disponíveis (bege, cinza, azul, maple, marfim, wengue e preto) para 08 a 10 lugares. | | |
| 04 | 04 | UND | MESA PING PONG , acabamento em primer azul, com linhas demarcatórias brancas. pés em madeira maciça, modelo dobrável. | | |
| 05 | 10 | UND | ARMÁRIO DE AÇO ; confeccionado em aço chapa 26 0,45mm, possui 02 portas grandes e 04 prateleiras. reforço nas portas. capacidade de 20kg por prateleira. pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com chave, cor cinza, altura 198cm, largura 120cm, profundidade 45cm, peso 50kg. | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | |

| LOTE IV | | | | | |
|---------|--------|-----|---|---------|---------|
| ITEM | QUANT. | UF | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 01 | 04 | UND | COMPUTADOR DESKTOP DE MESA: processador mínimo 2.9ghz 6 núcleos, cache mínimo 9mb,memoria 8gb ddr4 mínimo 2666 mhz disco rígido ssd 480gb, fonte alimentação 450w padrão atx, - pfc ativo – tensão 115 a 230 v seleção automática com eficiência mínima a plena carga de 82% comprovado através da | | |





| | | | | | |
|-----------------------------|----|-----|---|--|--|
| | | | certificação pertinente, monitor com tamanho mínimo de 23" polegadas com conexões vga e hdmi, teclado multimídia usb com cabo mínimo de 1,6m, mouse ótico usb com cabo mínimo de 1,6m, garantia mínima de 12 meses com assistência técnica no estado da bahia. apresentar marca, modelo, prova de compatibilidade com windows hcl e catálogo. | | |
| 02 | 02 | UND | GRAVADOR DE VOZ DIGITAL , com USB, seu cartão de memória é do tipo micro-SD. O formato de gravação é MP3, o formato de reprodução é MP3, duração de bateria estendida, tipo de tela LCD. | | |
| 03 | 01 | UND | IMPRESSORA COLORIDA , que imprime diversificados tipos de papel (fotográfico, cartão), MFC-L8900. | | |
| 04 | 20 | UND | TABLET 62GB, RAM 4GB , com wi-fi, com no mínimo tela 8.7" polegadas, sistema android, processador mínimo qualcomm snapdragon 695, velocidade do processador: 2.2 GHz, alimentação tipo de bateria 5.100 mah, camera frontal de no mínimo 2mp, carregador usb cabo usb inclusos, garantia do fornecedor de 12 meses, portas e conexões: conector para micro sd, conector micro-usb 2.0 para 3,5 mm conector micro-usb 2.0 para transferência e arquivos e carregamento do aparelho. | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | |

| LOTE V | | | | | |
|--------|--------|-----|--|---------|---------|
| ITEM | QUANT. | UF | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 01 | 01 | UND | TV TELA PLANA LCD 50 POLEGADAS , com pen drive Tela LED de 50", taxa de atualização de quadros do painel com frequência de 60 Hz e painel IPS que tornam os movimentos na tela mais naturais. O Painel IPS garante uma experiência diferenciada para um público que precisa estar atento a todos os detalhes, em qualquer ângulo que o usuário estiver da tela. A tecnologia Intel WiDi é um recurso de conexão sem fio que conecta aparelhos compatíveis a Smart TV, com qualidade de uso e exportando resolução de imagem HD. Entradas Multimídia - A TV vem equipada com 2 porta USB e 2 | | |





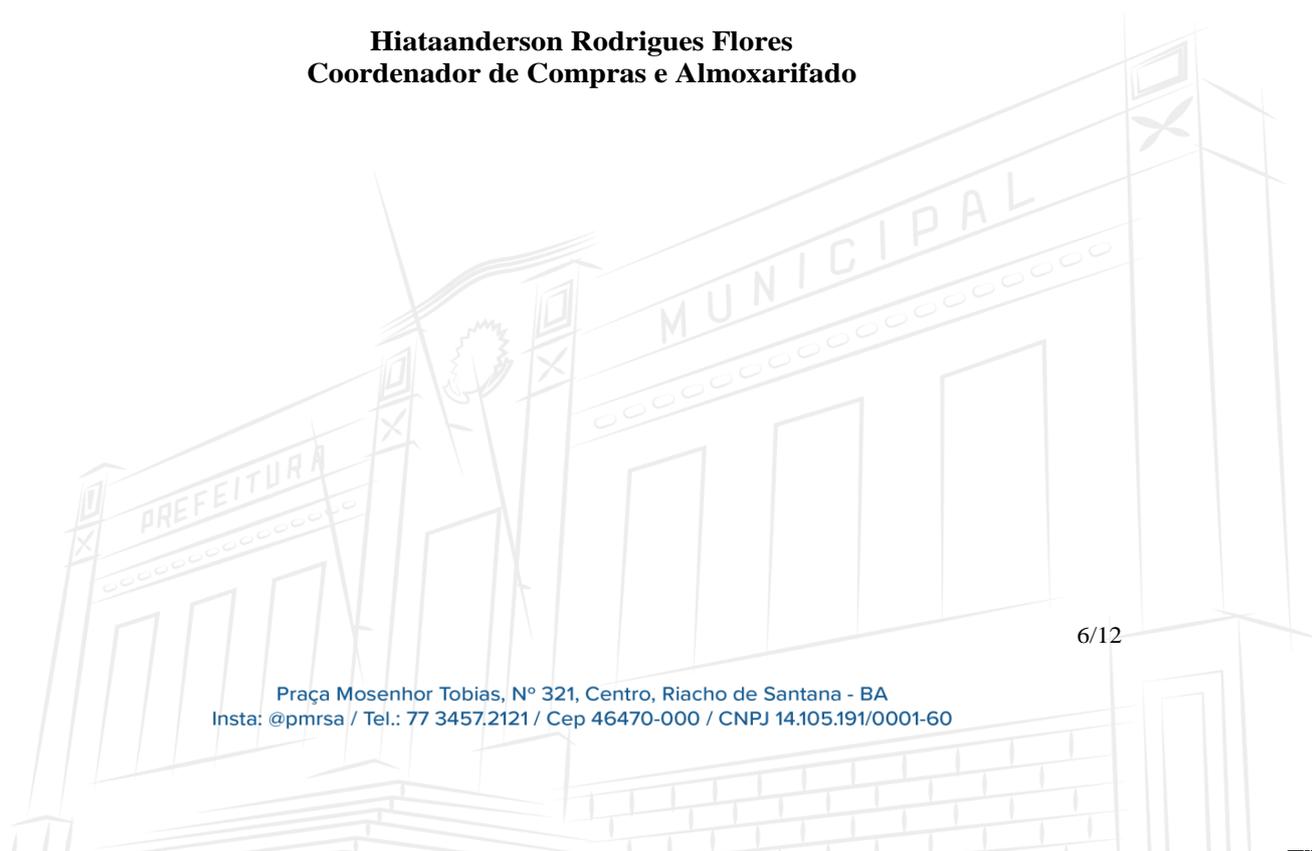
| | | | | | |
|-----------------------------|--|--|---|--|--|
| | | | entradas HDMI que permitem ao usuário conectar dispositivos para desfrutar do conteúdo em alta resolução, com brilho e contrastes intensos. Alimentação Energia Elétrica – Bivolt. Dimensões s/ base (LxaxP)mm 1112x645x81 classificação de consumo (selo ENCE) a base (kg) 8,8 dimensões c/ base (LxAxP) mm 1112c690x257 tensão voltagem bivolt, Smart TV LED 50" 4k TCL 50P635 com HDR, Wi-fi dual band, Bluetooht, controle remoto com comando de voz, google assistente e borda infinita, controle remoto, altura 64,50 cm largura 1,11 m profundidade 8,10 cm, peso 8,80 kg. | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | |

Fica prorrogado o prazo para recebimento das cotações até o dia **01/06/2025** a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

1. Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: riachocompras2023@hotmail.com
2. Segue anexo a este aviso o modelo de cotações do município (anexo I), para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana-BA, 26 de maio de 2025.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almoxarifado





ANEXO I COTAÇÃO DE PREÇOS

DE: SETOR DE COMPRAS

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: riachocompras2023@hotmail.com**PARA:**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para a **aquisição de material permanente, tais como aparelho de ar condicionado, armários, cadeiras, computadores, impressoras, fornos, entre outros, destinados à Escola Municipalizada Xavier Marques, que foi contemplada por recurso próprio do Programa do Governo Federal “Escola em Tempo Integral”.**

| LOTE I | | | | | |
|--------|--------|-----|---|---------|---------|
| ITEM | QUANT. | UF | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 01 | 11 | UND | APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU , gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da unidade interna menor ou igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico 220V, 60Hz, cor: branco garantia mínima do compressor de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (L x A x P). | | |
| 02 | 6 | UND | APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU , gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da unidade interna menor ou igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico | | |

7/12

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





| | | | | | |
|-----------------------------|---|-----|---|--|--|
| | | | 220V, 60Hz, cor: branco garantia mínima do compressor de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (L x A x P). | | |
| 03 | 3 | UND | APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU , gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da unidade interna menor ou igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico 220V, 60Hz, cor: branco garantia mínima do compressor de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (L x A x P). | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | |

| LOTE II | | | | | |
|---------|--------|-----|--|---------|---------|
| ITEM | QUANT. | UF | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 01 | 01 | UND | BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL , capacidade de massa/produção: 5 Litros, transmissão por caixa de redução, motor potente e econômico, Protetor de cuba em policarbonato com abertura para adição de ingredientes. Troca de velocidade elétrica por inversor de frequência. Alta durabilidade e baixo índice de manutenção. Design robusto e compacto. Com uma capacidade de 5 litros e 4 velocidades ajustáveis. | | |
| 02 | 01 | UND | FORNO ELÉTRICO 80 LITROS , forno para pizzas, bolos, pães e similares; Pedra refratária que armazena o calor obtendo maior uniformidade no assado; Sistema de abertura total do vidro tipo guilhotina com contra peso; Bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada super-resistente; - Acompanha 02 grades reforçada por câmara. | | |
| 03 | 01 | UND | FREEZER VERTICAL 560 LITROS , frost free, cor branca 220w, 1 porta. | | |
| 04 | 02 | UND | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL , copo em aço inox ou alumínio, 4 velocidades, | | |

8/12

Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





| | | | | | |
|-----------------------------|--|--|---|--|--|
| | | | capacidade para 6 litros, 220 wlbs de potência. | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | |

| LOTE III | | | | | |
|----------|--------|-----|---|---------|---------|
| ITEM | QUANT. | UF | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 01 | 48 | UND | CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA , sem braço, com encosto e assento de espuma de poliuretano injetada mínimo 30 mm; tecido de alta densidade, estrutura em tubo de aço mínimo 7/8, com parede mínima 1,5 mm, tratamento antiferruginoso, em embalagem reforçada e apropriada que garanta a integridade do produto; rotulo com número de lote, data de fabricação e procedência, com termo de garantia. cor conforme pedido da secretaria de administração. | | |
| 02 | 08 | UND | CONJUNTO REFEITÓRIO 01 MESA COM 10 CADEIRAS; TAMANHO ADULTO; cor da mesa e cadeira; similar amarelo. mesa com tampo tripartido formado por 3 tampos de 800mm, confeccionado em resina, medindo 2400mmx800mmx760mm, dotado de nervura, bordas medido 30mm sem emendas, fixado a estrutura por meio de parafusos não visíveis, base do tampo da mesa formada por um tubo quadrado, medindo 25mm x 25mm x 1,5mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 bases de sustentação em tubo 50mm x 30mm x 1,2mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm x 1,5mm. 02 colunas verticais laterais unido o tampo aos pés em tubos orbilongo medindo 70mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm. base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm forma de arco; uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõe os | | |





| | | | | | |
|-----------------------------|----|-----|---|--|--|
| | | | <p>pés, desempenhando a função de proteção da pintura, fabricadas em polipropileno virgem. cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo no encosto. assento com medidas 410mm x 490mm altura assento/chão 460mm sem orifícios variação 2% fixada por parafuso. encosto medidas 410mm x 365mm variação 2% sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento, fixado por rebite. estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5 mm, fazendo a interligação da base do assento com os pés. base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto. uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por parafusos ou rebites.</p> | | |
| 03 | 08 | UND | <p>MESA REDONDA PARA REUNIÃO EM MATERIAL MDP 15MM, estrutura dos pés em ferro, com pintura póxi. diversas cores disponíveis (bege, cinza, azul, maple, marfim, wengue e preto) para 08 a 10 lugares.</p> | | |
| 04 | 04 | UND | <p>MESA PING PONG, acabamento em primer azul, com linhas demarcatórias brancas. pés em madeira maciça, modelo dobrável.</p> | | |
| 05 | 10 | UND | <p>ARMÁRIO DE AÇO; confeccionado em aço chapa 26 0,45mm, possui 02 portas grandes e 04 prateleiras. reforço nas portas. capacidade de 20kg por prateleira. pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com chave, cor cinza, altura 198cm, largura 120cm, profundidade 45cm, peso 50kg.</p> | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | |





| LOTE IV | | | | | |
|-----------------------------|--------|-----|--|---------|---------|
| ITEM | QUANT. | UF | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 01 | 04 | UND | COMPUTADOR DESKTOP DE MESA: processador mínimo 2.9ghz 6 núcleos, cache mínimo 9mb,memoria 8gb ddr4 mínimo 2666 mhz disco rígido ssd 480gb, fonte alimentação 450w padrão atx, - pfc ativo – tensão 115 a 230 v seleção automática com eficiência mínima a plena carga de 82% comprovado através da certificação pertinente, monitor com tamanho mínimo de 23" polegadas com conexões vga e hdmi, teclado multimídia usb com cabo mínimo de 1,6m, mouse ótico usb com cabo mínimo de 1,6m,garantia mínima de 12 meses com assistência técnica no estado da bahia. apresentar marca, modelo, prova de compatibilidade com windows hcl e catálogo. | | |
| 02 | 02 | UND | GRAVADOR DE VOZ DIGITAL, com USB, seu cartão de memória é do tipo micro-SD. O formato de gravação é MP3, o formato de reprodução é MP3, duração de bateria estendida, tipo de tela LCD. | | |
| 03 | 01 | UND | IMPRESSORA COLORIDA, que imprime diversificados tipos de papel (fotográfico, cartão), MFC-L8900. | | |
| 04 | 20 | UND | TABLET 62GB, RAM 4GB, com wi-fi, com no minimo tela 8.7" polegadas, sistema android, processador mínimo qualcomm snapdragon 695, velocidade do processador: 2.2 GHz, alimentação tipo de bateria 5.100 mah, camera frontal de no mínimo 2mp, carregador usb cabo usb inclusos, garantia do fornecedor de 12 meses, portas e conexões: conector para micro sd, conector micro-usb 2.0 para 3,5 mm conector micro-usb 2.0 para transferência e arquivos e carregamento do aparelho. | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | |

| LOTE V | | | | | |
|--------|--------|-----|---|---------|---------|
| ITEM | QUANT. | UF | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 01 | 01 | UND | TV TELA PLANA LCD 50 POLEGADAS, com pen drive Tela LED de 50", taxa de atualização de quadros do painel com frequência de 60 Hz e painel IPS que | | |

11/12

Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





| | | | | |
|-----------------------------|--|---|--|--|
| | | <p>tornam os movimentos na tela mais naturais. O Painel IPS garante uma experiência diferenciada para um público que precisa estar atento a todos os detalhes, em qualquer ângulo que o usuário estiver da tela. A tecnologia Intel WiDi é um recurso de conexão sem fio que conecta aparelhos compatíveis a Smart TV, com qualidade de uso e exportando resolução de imagem HD. Entradas Multimídia - A TV vem equipada com 2 porta USB e 2 entradas HDMI que permitem ao usuário conectar dispositivos para desfrutar do conteúdo em alta resolução, com brilho e contrastes intensos. Alimentação Energia Elétrica – Bivolt. Dimenssões s/ base (LxaxP)mm 1112x645x81 classificação de consumo (selo ENCE) a base (kg) 8,8 dimensões c/ base (LxAxP) mm 1112c690x257 tensão voltagem bivolt, Smart TV LED 50" 4k TCL 50P635 com HDR, Wi-fi dual band, Bluetooht, controle remoto com comando de voz, google assistente e borda infinita, controle remoto, altura 64,50 cm largura 1,11 m profundidade 8,10 cm, peso 8,80 kg.</p> | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | |

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Riacho de Santana, ___/___/2025.

Atenciosamente,

**SETOR DE COMPRAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHO DE SANTANA**

**CARIMBO E ASSINATURA DA
EMPRESA**





AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de eletrocardiograma digital com emissão de laudo à distância via internet, atendimento 24 horas, laudos de emergência em até 15 minutos e de rotina até 12 horas, incluso instalação e treinamento e a prestação de serviços de locação, manutenção e reposição de peças para o equipamento de Eletrocardiógrafo USB com vias de 12 derivações simultâneas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

| LOTE I | | | | | | |
|---------------------|---------------|-----|--|----------|---------|---------|
| ITEM | QUANT. MENSAL | UF | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | PERÍODO | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | 315 | UND | Contratação de empresa especializada para serviços de eletrocardiograma digital com laudo à distância via internet, atendimento 24 horas, laudos de emergência em até 15 minutos e de rotina até 12 horas. Incluso instalação e treinamento para atender as necessidades do município de riacho de Santana/BA. | 12 MESES | | |
| VALOR TOTAL: | | | | | | |

| LOTE II | | | | | | |
|---------|---------------|-----|---|----------|---------|---------|
| ITEM | QUANT. MENSAL | UF | DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO A SER LOCADO | PERÍODO | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | 01 Aparelho | UND | Serviços de locação, manutenção e reposição de peças para o equipamento de Eletrocardiógrafo USB com vias de 12 derivações simultâneas que possui pré- amplificadores isolados do computador, software compatível com Windows 8.1 Pro (32 ou 64 Bits) ou Windows 10 Pro (32 ou 64 Bits). Esse aparelho possui ganhos selecionáveis entre 5mm/mV, 10mm/mV e 20mm/mV. Os sinais são exibidos em 25mm/s ou 50 mm/s. O | 12 MESES | | |

1/6

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>sistema possui ainda um sofisticado sistema de filtros digitais, utilizados na eliminação de tremores musculares, variações da linha de base e influências da rede de alimentação de 50 ou 60 Hz, trazendo o mínimo de distorção dos sinais e garantindo um traçado limpo e fiel, mesmo com presença de ruído. Digitalização do sinal a 600 amostras por segundo por canal (600 hz), em 12 bits de resolução.</p> <p>Filtros digitais que garantem maior qualidade para o traçado. Esse equipamento permite a realização</p> <p>Com isso, o médico pode gerenciar de forma completa as informações sobre seus pacientes, tornando o atendimento personalizado, rápido e de grande qualidade. Novo módulo de medidas do ECG feito de forma semi-automática. Todos os valores medidos ficam disponíveis na área de laudo para que frases pré-programadas agilizem ainda mais o seu dia a dia.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ECG USB em 12 Derivações simultâneas • Trabalha em Tempo Real • Emissão do Life Card – Identidade Cardíaca • Salvamento dos exames em padrões compatíveis com a Internet, Telemedicina e DICOM* • Filtros Digitais: 60 Hz, Variação da linha de Base e Muscular. • Proteção contra descarga de desfibriladores • Eletro externo ao micro. O sinal eletrocardiográfico é passado para o micro através da porta USB do PC, Notebook, Netbook ou Tablet Android*. • Alimentação pela mesma porta USB • Possibilidade de acesso aos exames em rede local para agilizar o processo de | | |
|--|--|---|--|--|





| | | | | | | |
|---------------------|--|--|---|--|--|--|
| | | | laudagem e propiciar a economia de papel. Para ser instalado no Hospital Municipal de Riacho de Santana/BA. | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | | | |

Fica prorrogado o prazo para recebimento das cotações até o dia **01/06/2025** a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

1. Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: riachocompras2023@hotmail.com
2. Segue anexo a este aviso o modelo de cotações do município (anexo I), para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana-BA, 26 de maio de 2025.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almoxarifado





ANEXO I COTAÇÃO DE PREÇOS

DE: SETOR DE COMPRAS

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: riachocompras2023@hotmail.com**PARA:**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de eletrocardiograma digital com emissão de laudo à distância via internet, atendimento 24 horas, laudos de emergência em até 15 minutos e de rotina até 12 horas, incluso instalação e treinamento e a prestação de serviços de locação, manutenção e reposição de peças para o equipamento de Eletrocardiógrafo USB com vias de 12 derivações simultâneas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

| LOTE I | | | | | | |
|---------------------|---------------|-----|--|----------|---------|---------|
| ITEM | QUANT. MENSAL | UF | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | PERÍODO | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | 315 | UND | Contratação de empresa especializada para serviços de eletrocardiograma digital com laudo à distância via internet, atendimento 24 horas, laudos de emergência em até 15 minutos e de rotina até 12 horas. Incluso instalação e treinamento para atender as necessidades do município de riacho de Santana/BA. | 12 MESES | | |
| VALOR TOTAL: | | | | | | |

| LOTE II | | | | | | |
|---------|----------------|-----|--|---------|---------|---------|
| ITEM | QUANT. MENSAL | UF | DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO A SER LOCADO | PERÍODO | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | 01 Aparelho | UND | Serviços de locação, manutenção e reposição de peças para o equipamento de Eletrocardiógrafo USB com vias de 12 derivações simultâneas | | | |

4/6

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





| | | | | | |
|--|--|---|---------------------|--|--|
| | | <p>que possui pré- amplificadores isolados do computador, software compatível com Windows 8.1 Pro (32 ou 64 Bits) ou Windows 10 Pro (32 ou 64 Bits).</p> <p>Esse aparelho possui ganhos selecionáveis entre 5mm/mV, 10mm/mV e 20mm/mV. Os sinais são exibidos em 25mm/s ou 50 mm/s. O sistema possui ainda um sofisticado sistema de filtros digitais, utilizados na eliminação de tremores musculares, variações da linha de base e influências da rede de alimentação de 50 ou 60 Hz, trazendo o mínimo de distorção dos sinais e garantindo um traçado limpo e fiel, mesmo com presença de ruído. Digitalização do sinal a 600 amostras por segundo por canal (600 hz), em 12 bits de resolução.</p> <p>Filtros digitais que garantem maior qualidade para o traçado. Esse equipamento permite a realização</p> <p>Com isso, o médico pode gerenciar de forma completa as informações sobre seus pacientes, tornando o atendimento personalizado, rápido e de grande qualidade. Novo módulo de medidas do ECG feito de forma semi-automática. Todos os valores medidos ficam disponíveis na área de laudo para que frases pré-programadas agilizem ainda mais o seu dia a dia.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ECG USB em 12 Derivações simultâneas • Trabalha em Tempo Real • Emissão do Life Card – Identidade Cardíaca • Salvamento dos exames em padrões compatíveis com a Internet, Telemedicina e DICOM* • Filtros Digitais: 60 Hz, Variação da linha de Base e Muscular. • Proteção contra descarga de desfibriladores • Eletro externo ao micro. O sinal eletrocardiográfico é | <p>12 MESES</p> | | |
|--|--|---|---------------------|--|--|





| | | | | | |
|---------------------|--|--|---|--|--|
| | | | <p>passado para o micro através da porta USB do PC, Notebook, Netbook ou Tablet Android*.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação pela mesma porta USB • Possibilidade de acesso aos exames em rede local para agilizar o processo de laudagem e propiciar a economia de papel. <p>Para ser instalado no Hospital Municipal de Riacho de Santana/BA.</p> | | |
| VALOR TOTAL: | | | | | |

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Riacho de Santana, ___/___/2025.

Atenciosamente,

**SETOR DE COMPRAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHO DE SANTANA**

**CARIMBO E ASSINATURA DA
EMPRESA**





AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa incluindo mão de obra e materiais para confecção de Uniformes Escolares, destinados aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental I e II, bem como na modalidade Educação de pessoas Jovens, Adultos e Idosos (EPJAI) da Rede Pública Municipal de Ensino, deste município.

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|------------|--------|------|--|----------------|-------------|
| ITEM | QUANT. | UF | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 01 | 3.702 | UNID | Uniforme Escolar Fundamental I , camiseta manga curta em confecção malha PP anti-pilling, a gola deve ser “V” única com fio tinto, deverá ser escrito na gola o nome da cidade, na manga deverá ter divisória de três cores da malha, a camiseta em diversas cores com logomarca do município da secretaria e brasão, nos tamanhos correspondentes 6, 8, 10 e 12 anos . A camisa deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. | | |
| 02 | 2.854 | UNID | Uniforme Escolar Fundamental II camiseta manga curta em confecção malha PP anti-pilling, a gola deve ser “V” única com fio tinto, deverá ser escrito na gola o nome da cidade, na manga deverá ter divisória de três cores da malha, a camiseta em diversas cores com logomarca do município da secretaria e brasão, nos tamanhos correspondentes P, M, G e GG . A camisa deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que | | |

1/4

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





| | | | | | |
|-------------------------------|-----|------|--|--|--|
| | | | comprometa a sua apresentação. | | |
| 03 | 434 | UNID | Uniforme Escolar EPJAI , camiseta manga curta em confecção malha PP anti-pilling, a gola deve ser “V” única com fio tinto, deverá ser escrito na gola o nome da cidade, na manga deverá ter divisória de três cores da malha, a camiseta em diversas cores com logomarca do município da secretaria e brasão, nos tamanhos correspondentes P, M, G e GG . A camisa deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. | | |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: | | | | | |

Fica prorrogado o prazo para recebimento das cotações até o dia **01/06/2025** a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

1. Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: riachocompras2023@hotmail.com
2. Segue anexo a este aviso o modelo de cotações do município (anexo I), para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana-BA, 26 de maio de 2025.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almojarifado

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





ANEXO I
COTAÇÃO DE PREÇOS

DE: SETOR DE COMPRAS

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: riachocompras2023@hotmail.com**PARA:**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para a **contratação de empresa incluindo mão de obra e materiais para confecção de Uniformes Escolares, destinados aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental I e II, bem como na modalidade Educação de pessoas Jovens, Adultos e Idosos(EPJAI) da Rede Pública Municipal de Ensino, deste município.**

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|------------|--------|------|---|----------------|-------------|
| ITEM | QUANT. | UF | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 01 | 3.702 | UNID | Uniforme Escolar Fundamental I , camiseta manga curta em confecção malha PP anti-pilling, a gola deve ser “V” única com fio tinto, deverá ser escrito na gola o nome da cidade, na manga deverá ter divisória de três cores da malha, a camiseta em diversas cores com logomarca do município da secretaria e brasão, nos tamanhos correspondentes 6, 8, 10 e 12 anos. A camisa deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. | | |
| 02 | 2.854 | UNID | Uniforme Escolar Fundamental II camiseta manga curta em confecção | | |

3/4

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





| | | | | | |
|-------------------------------|-----|------|---|--|--|
| | | | malha PP anti-pilling, a gola deve ser “V” única com fio tinto, deverá ser escrito na gola o nome da cidade, na manga deverá ter divisória de três cores da malha, a camiseta em diversas cores com logomarca do município da secretaria e brasão, nos tamanhos correspondentes P, M, G e GG. A camisa deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. | | |
| 03 | 434 | UNID | Uniforme Escolar EPJAI , camiseta manga curta em confecção malha PP anti-pilling, a gola deve ser “V” única com fio tinto, deverá ser escrito na gola o nome da cidade, na manga deverá ter divisória de três cores da malha, a camiseta em diversas cores com logomarca do município da secretaria e brasão, nos tamanhos correspondentes P, M, G e GG. A camisa deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. | | |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: | | | | | |

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Riacho de Santana, ___/___/2025.

Atenciosamente,

**SETOR DE COMPRAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHO DE SANTANA**

CARIMBO E ASSINATURA DA
EMPRESA





HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

Homologa-se o resultado final, conforme item 5.4 do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – SEDUC, referente à Seleção de Projetos para Apoio Financeiro aos Festejos Juninos das Escolas da Rede Municipal de Riacho de Santana – BA. O presente resultado considera a análise final realizada pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 24, de 06 de maio de 2025, já incluindo as decisões relativas aos recursos interpostos dentro do prazo previsto no item 5.3 do referido edital.

| Resultado Final das Associações de Pais e Mestres (APM) | |
|--|------------------|
| Escola | Resultado |
| Centro de Educação infantil Ailce Angélica – Sede | Habilitado |
| Colégio Municipal Chrispin Alves dos Santos - Mata | Habilitado |
| Colégio municipal Geraldo José de Oliveira - Santana | Habilitado |
| Colégio Municipal João Meira – Cedro | Habilitado |
| Colégio Municipal José Alves da Costa – Gado Bravo | Habilitado |
| Colégio Municipal José Pedro Gondim - Brejo | Habilitado |
| Colégio Municipal Maria Amaral Guimarães Gondim – Sede | Habilitado |
| Colégio Municipal Maria da Glória Cardoso Silva – Campinas | Habilitado |
| Colégio Municipal Professor Graciliano da Silva Oliveira - Agreste | Habilitado |
| Colégio Municipal Professor Maninho – Sede | Habilitado |
| Creche Casulo Menino Deus - Sede | Habilitado |
| Escola Antônio Rodrigues da Mata – Pé do Morro | Habilitado |
| Escola Municipal Joaquim Pequeno – Boqueirão das Pombas | Habilitado |
| Escola Municipal Jurema de Teófilo – Jurema de Teófilo | Habilitado |
| Escola Municipal Manoel José Gomes - Sambaíba | Habilitado |
| Escola Municipal Xavier Marques – Sede | Habilitado |
| Escola Municipalizada Arnaldo Cardoso – Sede | Habilitado |
| Centro Educacional Infantil Olga – Sede | Habilitado |
| Colégio Municipal Estevão Carvalho de Magalhães – Botuquara | Habilitado |
| Colégio Municipal Marciano Antônio Batista - Vesperina | Habilitado |
| Colégio Municipal Porphyrio Castro – Laguna | Inabilitado |





| ESCOLAS CONTEMPLADAS | | | |
|--|----------------|-------|-------------|
| Escola | Data do evento | Porte | Resultado |
| Centro de Educação Infantil (Sala anexa) - Agrestinho | 18/06/2025 | I | Habilitado |
| Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus - Peral | 17/06/2025 | I | Habilitado |
| Escola Municipal Jurema de Teófilo - Jurema de Teófilo e São João | 17/06/2025 | I | Habilitado |
| Escola Municipal Alcides Cardoso - Rio do Tanque | 20/06/2025 | I | Habilitado |
| Centro de Educação Infantil - Cambaitó | 20/06/2025 | I | Habilitado |
| Escola Municipal Mata do Sapé - Mata do Sapé | 20/06/2025 | I | Habilitado |
| Centro de Educação Infantil (Sala anexa) - Botuquara | 17/06/2025 | I | Habilitado |
| Centro de Educação Infantil (Sala anexa) - Agreste | 17/06/2025 | I | Habilitado |
| Centro de educação Infantil - Vesperina | 16/06/2025 | I | Habilitado |
| Centro de Educação Infantil (Sala anexa) - Santa Rita | 18/06/2025 | II | Habilitado |
| Colégio Municipal Maria da Glória Cardoso Silva - Campinas | 18/06/2025 | II | Habilitado |
| Escola Antônio Rodrigues da Mata - Pé do Morro | 13/06/2025 | II | Habilitado |
| Centro de Educação Infantil (Sala anexa) - Santana | 18/06/2025 | II | Habilitado |
| Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus - Belém | 18/06/2025 | II | Habilitado |
| Colégio Municipal Chrispin Alves dos Santos - Mata | 18/06/2025 | II | Habilitado |
| Escola Municipal Joaquim Pequeno - Boqueirão das Pombas | 17/06/2025 | II | Habilitado |
| Escola Municipal Manoel José Gomes - Sambaiba | 20/06/2025 | II | Habilitado |
| Colégio Municipal José Pedro Gondim - Brejo | 21/06/2025 | II | Habilitado |
| Colégio Municipal Estevão Carvalho de Magalhães - Botuquara | 18/06/2025 | III | Habilitado |
| Colégio Municipal Marciano Antônio Batista - Vesperina | 17/06/2025 | III | Habilitado |
| Centro Educacional Infantil Olga Rocha Gomes - Sede | 18/06/2025 | III | Habilitado |
| Colégio Municipal João Meira - Cedro | 14/06/2025 | III | Habilitado |
| Colégio Municipal Professor Maninho - Sede | 18/06/2025 | III | Habilitado |
| Colégio municipal Geraldo José de Oliveira - Santana | 12/06/2025 | III | Habilitado |
| Colégio Municipal José Alves da Costa - Gado Bravo | 20/06/2025 | III | Habilitado |
| Centro de Educação infantil Ailce Angélica - Sede | 18/06/2025 | III | Habilitado |
| Colégio Municipal Professor Graciliano da Silva Oliveira - Agreste | 18/06/2025 | III | Habilitado |
| Colégio Municipal Edivaldo Boaventura - Santa Rita | 20/06/2025 | IV | Habilitado |
| Escola Municipal Xavier Marques - Sede | 18/06/2025 | IV | Habilitado |
| Escola Municipalizada Arnaldo Cardoso - Sede | 13/06/2025 | IV | Habilitado |
| Colégio Municipal Maria Amaral Guimarães Gondim - Sede | 18/06/2025 | V | Habilitado |
| Centro de Educação Infantil (Sala anexa) - Pedrinha | 17/06/2025 | I | Inabilitado |
| Centro de Educação Infantil (Sala anexa) - Laguna | 17/06/2025 | II | Inabilitado |
| Colégio Municipal Porphyrio Castro - Laguna | 18/06/2025 | IV | Inabilitado |

Riacho de Santana, 26 de maio de 2025.

André de Jesus Rodrigues
Comissão de Seleção

Cássia Batista dos Santos
Comissão de Seleção

Eliezer de Oliveira Alves Junior
Comissão de Seleção





TERMO DE CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 01/2025 – SEDUC

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 24, de 06 de maio de 2025, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – SEDUC, que trata da Seleção de Projetos para Apoio Financeiro aos Festejos Juninos das Escolas da Rede Municipal de Riacho de Santana – BA, **CONVOCA** os(as) representantes legais das escolas e associações de pais e mestres **habilitadas** a comparecerem à Secretaria Municipal de Educação para assinatura do Termo de Colaboração, conforme orientações abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Educação – Riacho de Santana – BA

Período: 02 e 03 de junho de 2025

Horário: das 8h às 12h e das 14h às 17h

Riacho de Santana, 26 de maio de 2025.

André de Jesus Rodrigues
Comissão de Seleção

Cássia Batista dos Santos
Comissão de Seleção

Eliezer de Oliveira Alves Junior
Comissão de Seleção



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9D61-6D79-7D81-ADCA-0BFC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9D61-6D79-7D81-ADCA-0BFC



Hash do Documento

ceabd62afb5de9f2adadedbaa4197c0b305bb6807c6c9dd4b53442570b8cd70

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/05/2025 20:28 UTC-03:00